

ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2024

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Entrega de envelopes no período de 19/02/2025 a 18/03/2025 das 08h00min às 12h00minh e das 13h00min às 17h00min.

SESSÃO PÚBLICA: **Sessão pública para abertura e análise no dia 19/03/2025**, às **09h00min**.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida São João, 400 Centro, Contenda/PR, CEP 83.730.000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 14 de fevereiro de 2025.

Nayara Baumel Bello Malinovski
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto nº 043/2025



ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2024

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, com sede na Avenida João Franco nº 400, Centro, Contenda/PR, atendendo a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução/FNDE/CD nº 06, de 08 de maio de 2020, realiza através da Comissão de Contratação designada pelo Decreto nº 043/2025 de 27 de janeiro de 2025 e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Chamada Pública nº 001/2025 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e suas alterações, para entrega de envelopes no período de 19/02/2025 a 18/03/2025 das 08h00min às 12h00minh e das 13h00min às 17h00min, com sessão pública para abertura e análise no dia 19/03/2025, às 09h00min, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda.

1. OBJETIVO

1.1 Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do processo de seleção Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP Física e/ou Jurídica conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF, organizados em fornecedores individuas e grupos formais e/ou informais.
- 2.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Contenda, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresa ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro social ou administrativo servidor ou dirigente deste Município de Contenda e demais interessados que se enquadrem nas vedações previstas da Lei nº 14.133/2021.
- 3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS



ESTADO DO PARANÁ

3.1 LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

3.1.1 Os interessados deverão apresentar sua proposta em 02 (dois) envelopes devidamente lacrados, nominados como ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes descrições:

a) ENVELOPE Nº 01:

ENVELOPE № 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(NOME/RAZÃO SOCIAL) (CPF/CNPJ) (ENDEREÇO DA PROPONENTE) (Telefone/Fax-símile)

(E-mail)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

DATA: ____/_

b) ENVELOPE Nº 02:

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

(NOME/RAZÃO SOCIAL) (CPF/CNPJ) (ENDEREÇO DA PROPONENTE) (Telefone/Fax-símile) (E-mail)

CHAMADA PÚBLICA № 001/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

DATA: ____/___/_

- 3.1.2 O ENVELOPE nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE nº 02 PROJETO DE VENDA, devidamente lacrado, deverão ser protocolizados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, no período de 19/02/2025 a 18/03/2025 das 08h00min às 12h00minh e das 13h00min às 17h00min.
- **3.1.3** Os ENVELOPES nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE nº 02 PROJETO DE VENDA serão avaliados pela Comissão Permanente de Licitação em sessão pública a realizar-se no dia **19/03/2025**, às **09h00min**.
- 3.1.4 A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem declarante e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.4.1 Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.
- 3.1.4.2 Os Fornecedores Individuais e Grupos Informais participantes na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, caso a mulher (cônjuge/companheira) não tenha realizado 100% da proposta em seu nome ou renunciado a aquisição, de acordo com os itens 3.1.4 e 3.1.4.1, deverão apresentar 2 (dois) projetos de venda, um no nome do homem (declarante) e outro no nome da mulher (cônjuge/companheira) constantes na DAP ou no CAF, com os seus respectivos valores de venda, sendo que, no mínimo, 50% do valor total da venda deve ser no nome da mulher.
 - 3.1.5 A critério da Comissão de Contratação e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 30 (trinta) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e condições dispostas neste instrumento.
 - 3.1.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: em original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião, ou por qualquer servidor em exercício no Município de Contenda/PR; ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.
 - **3.1.7** A autenticação, quando feita por servidor do Município de Contenda/PR, será efetuada em horário de expediente, no endereço informado no preâmbulo.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 4.1 Os FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
- Cópia autenticada ou acompanhada do original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II- Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos
 90 (noventa) dias;
- III- Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- IV- Para produtos orgânicos apresentar Certificado de Produtor Orgânico, fornecida por Certificadora Auditada ou Sistema Participativo de Garantia, com lista de produtores; ou; Cópia do Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de Vínculo a uma Organização de Controle Social OCS, estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e



ESTADO DO PARANÁ

Abastecimento, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto Federal nº 6.323/2007, com lista de produtores;

- V- Para os produtos processados do item 47 ao item 51, é obrigatória a apresentação de Licença Sanitária para produtos processados de origem vegetal, animal e produtos minimamente processados (obtida na Vigilância Sanitária Secretaria Municipal de Saúde. Somente será aceita a Licença Sanitária, não tendo validade outras declarações).
- VI- Para os produtos Orgânicos do **Item 52 ao Item 64** deverá apresentar o Certificado de Produto Orgânico para os produtores que se inscreverem como Agroecológicos e Organicos.
- **VII-** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- **4.2 GRUPOS INFORMAIS, detentores de DAP Física, organizados em grupo** deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
- I- Cópia autenticada ou acompanhada da original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II- Extrato da DAP física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- III- Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- IV- Para produtos orgânicos apresentar Certificado de Produtor Orgânico, fornecida por Certificadora Auditada ou Sistema Participativo de Garantia, com lista de produtores; ou; Cópia do Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de Vínculo a uma Organização de Controle Social OCS, estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto Federal nº 6.323/2007, com lista de produtores;
- V- Para os produtos processados do item 47 ao item 51, é obrigatória a apresentação de Licença Sanitária para produtos processados de origem vegetal, animal e produtos minimamente processados (obtida na Vigilância Sanitária Secretaria Municipal de Saúde. Somente será aceita a Licença Sanitária, não tendo validade outras declarações).
- VI- Para os produtos Orgânicos do **Item 52 ao Item 64** deverá apresentar o Certificado de Produto Orgânico para os produtores que se inscreverem como Agroecológicos e Organicos.
- **VII-** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



- **4.3 GRUPOS FORMAIS**, **detentores de DAP Jurídica**, deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
- I- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.
- II- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, dentro do prazo de validade.
- III- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).
- IV- Extrato da DAP Jurídica para Associações e cooperativas, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- V- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- VI- Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII- Para produtos orgânicos apresentar Certificado de Produtor Orgânico, fornecida por Certificadora Auditada ou Sistema Participativo de Garantia, com lista de produtores; ou; Cópia do Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de Vínculo a uma Organização de Controle Social OCS, estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto Federal nº 6.323/2007, com lista de produtores;
- VIII- Para os produtos processados do item 47 ao item 51, é obrigatória a apresentação de Licença Sanitária para produtos processados de origem vegetal, animal e produtos minimamente processados (obtida na Vigilância Sanitária Secretaria Municipal de Saúde. Somente será aceita a Licença Sanitária, não tendo validade outras declarações).
- IX- Para os produtos Orgânicos do Item 52 ao Item 64 deverá apresentar o Certificado de Produto Orgânico para os produtores que se inscreverem como Agroecológicos e Organicos.
- X- Declaração da Cooperativa ou Associação responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda de seus associados/cooperados: valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP/ano (Anexo II).



ESTADO DO PARANÁ

4.4 DA VIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.4.1 Toda documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo não será aceito com data de emissão superior a 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão.
- 4.4.2 Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações abrirá prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação dos novos documentos ou propostas escoimadas.

5. DA PROPOSTA - PROJETO DE VENDA

- 5.1 A proposta compreende na apresentação do PROJETO DE VENDA de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III), que deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo responsável da proponente, devendo conter:
 - a) Identificação do número da chamada pública;
 - **b)** A razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ, conforme o caso;
 - c) Nome dos proponentes dos grupos formais;
 - **d)** Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
 - e) Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
 - **f)** Especificar de forma clara e detalhada o(s) item(ns) que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;
 - g) Identificação do fornecedor proponente e assinatura.
- **5.2** Cada fornecedor (individual) ou grupo de fornecedores (informal ou formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- **5.3** A Comissão Permanente de Licitações deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos participantes.

5.4 DOS VALORES

5.4.1 O valor a ser pago por cada produto será o constante na tabela do Anexo I, o qual poderá ser atualizado pela Secretaria Municipal de Educação, levando-se em consideração a sazonalidade da produção, acompanhando a realidade local e tendo como referência de preço a tabela da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento).



ESTADO DO PARANÁ

- **5.4.2** Os valores possuem o limite máximo previsto em pesquisa realizada no mercado, com vigência durante o período contratual.
- 5.4.3 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que alterem significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 5.4.4 A atualização não poderá ultrapassar o preço vigente e praticado no mercado.
- 5.4.5 Independentemente da solicitação de que trata o subitem 5.4.3, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional.

6. DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

- 6.1 O valor estimado para atender o presente chamamento é de até R\$ 422.232,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e trinta e dois reais), recursos esses oriundos do Fundo.
- 6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano, e obedecerá às seguintes regras:
 - 6.2.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano:
 - 6.2.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
 - 6.2.2.1 Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



ESTADO DO PARANÁ

- **6.3** Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- 6.4 Cabe ao Município a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.
- **6.5** Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:



MUNICIPIO DE CONTENDA

Exercício:

2025

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de Res	seva:	4055	Data:	12/02/2025		
Reduzido:	474	06002123660015202633903 MATERIAL, BEM OU SER		ARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	2.000,00
Reduzido:	460	06002123650015203033903 MATERIAL, BEM OU SER		ARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	105.058,00
Reduzido:	461	06002123650015203033903 MATERIAL, BEM OU SER		ARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	105.058,00
Reduzido:	401	06002123610015202733903 MATERIAL, BEM OU SER		ARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	105.058,00
Reduzido:	402	06002123610015202733903 MATERIAL, BEM OU SER		ARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	105.058,00

Aquisição de Hortifrutigranjeiros para fornecimento de alimentação escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, atendendo as necessidades da rede municipal de ensino no ano de 2025.



VALDINEI PEDRO MOREIRA TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PSS

- 6.6 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- **6.7** Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da chamada, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
- 6.8 O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e o número da Agência.

Total....:

422 232 00



ESTADO DO PARANÁ

- **6.9** Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
- **6.10** A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, acompanhada das CNDs do INSS e FGTS, dentro dos seus prazos de validade.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- **7.2** Os fornecedores (individual, formal e/ou informal) deverão obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- **7.3** A Comissão Julgadora classificará as propostas com priorização entre os proponentes, onde, para o desempate se adotará a seguinte ordem:
 - I. Grupo de Projetos de Fornecedores estabelecidos no Município de Contenda terá prioridade sobre os demais grupos;
 - **II.** Grupo de Projetos de Fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.
 - III. Grupo de Projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.
 - **7.3.1** Em cada Grupo de Projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade de seleção:
 - I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre estes;
 - II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 7.4 Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste instrumento.
- 7.5 Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos



ESTADO DO PARANÁ

associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

- 7.6 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto Item 7.3.1 inciso I, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- 7.7 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no Item 7.3.1 inciso I, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.
- **7.8** Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 7.9 Na presente seleção de fornecedores será julgado inabilitado o participante que:
 - a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital de Chamamento e demais disposições legais;
 - b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício;
 - c) Deixar de atender alguma exigência técnica ou administrativa determinada pela Comissão de Credenciamento e constante deste Edital de Chamamento.
- 7.10 Após a análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitações, emitirá Ata de Julgamento e divulgará o resultado, bem como publicará no Diário Oficial do Município, sendo da responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **8.1** Das decisões da Comissão caberá recurso, nos termos estabelecidos no art. 165 da Lei nº 11.433/2021.
- **8.2** Se houver interposição de recurso os proponentes serão comunicados para os efeitos do previsto no § 4º do art. 165, da Lei nº 11.433/2021.
- **8.3** Os recursos protocolados fora de prazo não serão conhecidos.
- **8.4** A intimação do julgamento da habilitação ou inabilitação será feita mediante publicação site do município, salvo se presentes os prepostos dos proponentes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



ESTADO DO PARANÁ

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo IV).
- 9.2 O Município de Contenda convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.
- 9.3 O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **9.4** A aquisição dos itens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.
- 9.5 A entrega dos itens descritos no objeto do presente edital será em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **10.1** Entregar os produtos de acordo com o cronograma a ser repassado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- **10.2** Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- 10.3 Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- 10.4 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 10.5 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- 10.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- **10.7** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.



ESTADO DO PARANÁ

10.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **11.1** Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei.
- **11.2** Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- **11.3** Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CONTRATADO.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 Os contratos a serem firmados com os selecionados terão vigência até **31 de dezembro de 2025 (31/12/2025)**, contados a partir da data de sua assinatura.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do projeto sem justificativa plausível, o Município de Contenda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CONTRATADOS as seguintes penalidades previstas no Art. 155, da Lei n 14.133/2021 e suas alterações:

I. Advertência por escrito:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a entrega dos materiais.
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.
- 13.2 Também poderão ser penalizados os fornecedores que apresentarem informações inverídicas ou documentos falsos ou adulterados para a obtenção de vantagem ou cadastramento irregular, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil.
- **13.3** As penalidades serão graduadas conforme a gravidade da falta e a reincidência do fornecedor, sendo aplicadas diretamente ao responsável pelo contrato,



ESTADO DO PARANÁ

sempre garantida a ampla defesa, em procedimento administrativo próprio.

- 13.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 13.5 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** A critério do Município de Contenda a presente chamada pública poderá ser:
 - **14.1.1** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
 - **14.1.2** Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta:
 - **14.1.3** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.2 O Contratante poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- **14.3** A Comissão de Contratação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.
- **14.4** O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **14.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 14.6 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- **14.7** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser dirimidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sediado na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, fone (41) 3625-1212.



ESTADO DO PARANÁ

- **14.8** Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.
- **14.9** Fazem parte integrante deste Edital, os Anexos I, II, III, e IV, a saber:

ANEXO I	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO
ANEXO III	MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO

14.10 Fica eleito o foro da Lapa, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do presente chamamento.

Contenda/PR, 30 de janeiro de 2025.

Nayara Baumel Bello Malinovski
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto nº 043/2025



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – RELAÇÃO DE VERDURAS E FRUTAS

LOTE 01

01- QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS							
LOTE	DESCRIÇÃO		QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
VERDURAS E LEGUMES							
1	Abóbora moranga	KG	600	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00		
2	Abobrinha	KG	1.200	R\$ 3,21	R\$ 3.852,00		
3	Acelga/Couve chinesa	KG	500	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00		
4	Alface crespa, unidade com aproximadamente 400gr		1.200	R\$ 2,49	R\$ 3,735,00		
5	Alface lisa, unidade com aproximadamente 400gr		1.000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00		
6	Alface americana, unidade com aproximadamente 300gr	UNID	500	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00		
7	Agrião, maço com aproximadamente 400gr	MÇ	200	R\$ 3,26	R\$ 652,00		
8	Alho comum, branco ou roxo		600	R\$ 27,09	R\$ 16.254,00		
9	Batata doce	KG	1.000	R\$ 4,06	R\$ 4.060,00		
10	Batata inglesa	KG	6.000	R\$ 3,93	R\$ 23.580,00		
11	Batata salsa	KG	750	R\$ 15,39	R\$ 11.542,50		
12	Berinjela	KG	600	R\$ 5,44	R\$ 3.264,00		
13	Beterraba	KG	1.000	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00		
14	Brócolis	KG	1.500	R\$ 5,77	R\$ 8.655,00		
15	Cebola branca	KG	1.500	R\$ 4,06	R\$ 6.090,00		
16	Cenoura	KG	1.500	R\$ 2,32	R\$ 3.480,00		
17	Cheiro verde, contendo cebolinha e salsinha, maço com aproximadamente 150gr	MÇ	600	R\$ 2,96	R\$ 1.776,00		
18	Chuchu	KG	800	R\$ 2,53	R\$ 2.024,00		
19	Couve manteiga	KG	450	R\$ 7,72	R\$ 3.474,00		



20	Couve flor	KG	1.000	R\$ 7,49	R\$ 7.490,00
21	Espinafre, maço com aproximadamente 400gr	MÇ	300	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
22	Inhame	KG	1.200	R\$ 7,93	R\$ 9.516,00
23	Pepino	KG	1.000	R\$ 3,46	R\$ 3.460,00
24	Pimentão amarelo	KG	100	R\$ 13,69	R\$ 1.369,00
25	Pimentão verde	KG	250	R\$ 7,28	R\$ 1.820,00
26	Pimentão vermelho	KG	100	R\$ 13,69	R\$ 1.369,00
27	Rabanete	KG	450	R\$ 6,50	R\$ 2.925,00
28	Repolho	KG	2.000	R\$ 3,41	R\$ 6.820,00
29	Rúcula, maço com aproximadamente 400gr	MÇ	200	R\$ 3,39	R\$ 678,00
30	Tomate	KG	1.000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
31	Vagem	KG	250	R\$ 9,43	R\$ 2.357,50
	FRUTA	AS			
32	Ameixa vermelha	KG	500	R\$ 13,52	R\$ 6.760,00
33	Banana caturra	KG	4.000	R\$ 3,73	R\$ 14.920,00
34	Banana maçã	KG	500	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
35	Caqui	KG	1.000	R\$ 10,42	R\$ 10.420,00
36	Kiwi	KG	300	R\$ 23,90	R\$ 7.170,00
37	Laranja lima	KG	300	R\$ 8,81	R\$ 2.643,00
38	Laranja pera	KG	3.000	R\$ 5,70	R\$ 17.100,00
39	Limão galego/rosa	KG	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
40	Maçã	KG	4.000	R\$ 10,65	R\$ 42.600,00
41	Maracujá azedo	KG	600	R\$ 14,50	R\$ 8.700,00
42	Melão	KG	2.000	R\$ 6,32	R\$ 12.640,00
43	Melancia	KG	1.200	R\$ 3,08	R\$ 3.696,00
44	Pera Nacional	KG	1.000	R\$ 10,44	R\$ 10.440,00
45	Pêssego	KG	1.000	R\$ 7,61	R\$ 7.610,00
46	Ponkan/ Mimosa	KG	1.500	R\$ 5,04	R\$ 7.560,00



ESTADO DO PARANÁ

PRODUTOS PROCESSADOS

	-				,
47	ABOBORA SECA descascada embalado à VÁCUO, produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. Produto NÃO poderá ser entregue congelado.	KG	850	R\$ 6,76	R\$ 5.746,00
48	AIPIM/MANDIOCA descascado e embalado à VÁCUO, produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. Produto NÃO poderá ser entregue congelado.	KG	1.000	R\$ 7,47	R\$ 7.470,00
49	MORANGO CONGELADO, previamente higienizados em solução clorada, congelados individualmente. Produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	KG	1.000	R\$ 19,32	R\$ 19.320,00
50	PÃO FATIADO NUTRITIVO SEM AÇÚCAR nos sabores: Abóbora, espinafre, beterraba, cenoura, batata e batata doce. De ótima qualidade, produzido de forma artesanal e com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos com aproximadamente 500 gr. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	UNID	1.000	R\$ 14,60	R\$ 14.600,00



ESTADO DO PARANÁ

51	PÃO FATIADO SEM AÇÚCAR. De ótima qualidade, produzido de forma artesanal e com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos com aproximadamente 500 gr. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.		2.000	R\$ 15,15	R\$ 30.300,00
	PRODUTOS OF	RGÂNICOS	S		
52	Abobrinha orgânica	KG	600	R\$ 4,17	R\$ 2.502,00
53	Alface crespa orgânica, unidade com aproximadamente 400gr		700	R\$ 3,24	R\$ 2.268,00
54	Agrião orgânico, maço com aproximadamente 400gr	MÇ	200	R\$ 4,24	R\$ 848,00
55	Batata doce orgânica	KG	600	R\$ 5,28	R\$ 3.168,00
56	Batata inglesa orgânica	KG	1.000	R\$ 5,11	R\$ 5.110,00
57	Beterraba orgânica	KG	600	R\$ 3,93	R\$ 2.358,00
58	Brócolis orgânico	KG	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
59	Cebola branca orgânica	KG	600	R\$ 5,28	R\$ 3.168,00
60	Cenoura orgânica	KG	600	R\$ 3,02	R\$ 1.812,00
61	Couve manteiga orgânica	KG	300	R\$ 10,04	R\$ 3.012,00
62	Inhame orgânico	KG	600	R\$ 10,31	R\$ 6.186,00
63	Pepino orgânico	KG	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
64	Repolho orgânico	KG	800	R\$ 4,43	R\$ 3.544,00
	VALOR TOTAL	R\$ 422.232,00			

1 DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.1 Os componentes devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e estar livres de resíduos de fertilizantes;
- **1.2** Os vegetais e as hortaliças deverão apresentar-se frescas, íntegras e bem conservadas;
- 1.3 Os vegetais e hortaliças deverão ser classificados como de primeira qualidade;



ESTADO DO PARANÁ

- 1.4 Entende-se como de primeira qualidade os vegetais e hortaliças de excelente aparência com folhas verdes, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidos.
- **1.5** Características microbiológicas: as verduras deverão obedecer ao seguinte padrão:
 - **1.5.1** Bactérias do grupo Coliforme fecal (NMP): máximo 2 x 10²/g;
- **1.6** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
 - **1.6.1** Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
 - **1.6.2** O produto não atender às especificações solicitadas.
 - **1.6.3** No momento do recebimento o responsável pelo recebimento poderá recusar o produto se este não atender às especificações deste Edital.
 - **1.6.4** Caso não haja substituição do mesmo, após contato com o fornecedor, não será efetuado o pagamento do produto deteriorado ou impróprio para o consumo.
- 1.7 Os itens 47 a 51 deverão possuir Licença Sanitária do local de manipulação do alimento.
- 1.8 Para os produtos Orgânicos do Item 52 ao Item 64 deverá apresentar o Certificado de Produto Orgânico para os produtores que se inscreverem como Agroecológicos e Organicos.

2 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A empresa e/ou agricultor contratado deverá realizar as entregas diretamente nas ESCOLAS e CMEIS todas as Segundas-feiras, no horário das 7 horas até as 11 horas e das 13h às 15h, salvo em caso de feriado ou dia não letivo, sendo esta entrega prorrogada para o próximo dia letivo, conforme cronograma elaborado pela Divisão de Alimentação Escolar.

3 PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

3.1 As entregas ocorrerão de acordo com cronograma mensal elaborado pela Nutricionista responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), considerando o número de alunos do município e respeitando a sazonalidade dos produtos.

4 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A vigência do contrato será até **31/12/2024**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 As quantidades dos alimentos são estimadas, durante a vigência do contrato, em virtude de alterações que possam ocorrer no número de alunos, escolas ou consumo, ou seja, as entregas poderão sofrer adequações quanto à frequência e quantidade de alimentos, para acréscimo ou supressão permanente ou temporária.

6 GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO



ESTADO DO PARANÁ

- **6.1** Os componentes devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e estar livres de resíduos de fertilizantes;
- **6.2** Os vegetais e as hortaliças deverão apresentar-se frescas, íntegras e bem conservadas:
- **6.3** Os vegetais e hortalicas deverão ser classificados como de primeira qualidade;
- **6.4** Entende-se como de primeira qualidade os vegetais e hortaliças de excelente aparência com folhas verdes, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidos.
- **6.5** Características microbiológicas: as verduras deverão obedecer ao seguinte padrão:
- **6.5.1** Bactérias do grupo Coliforme fecal (NMP): máximo 2 x 10²/g;
- **6.6** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
- **6.6.1** Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- **6.6.2** O produto não atender às especificações solicitadas.
- **6.6.3** No momento do recebimento o responsável pelo recebimento poderá recusar o produto se este não atender às especificações deste Edital.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **7.1** Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas no Contrato;
- **7.2** Manter, durante a vigência do contrato, sua regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal;
- **7.3** Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e documentações apresentadas, ficando sujeitas, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor;
- **7.4** Responsabilizar-se civil e criminalmente pela qualidade dos alimentos fornecidos, bem como pelos danos à saúde que possam eventualmente ocorrer decorrentes do consumo dos mesmos.
- 7.5 Entregar os gêneros alimentícios conforme as condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação pertinente em vigor.
- **7.6** Substituir os alimentos que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receber os próximos pagamentos.
- **7.7** Aguardar a verificação de qualidade do produto no momento da entrega em todas as unidades beneficiárias.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.1** Os fornecedores habilitados deverão enviar amostras dos produtos correspondentes aos itens 47 a 51 em 5 dias úteis após divulgação do resultado.
- 9 DOCUMENTOS ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

- **9.1** Além dos documentos solicitados pelo setor de Licitação, é obrigatória a apresentação destes para alimentos orgânicos in natura e processados:
- 9.2 Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecida por Certificadora Auditada ou Sistema Participativo de Garantia, com lista de produtores;
- 9.3 ou Cópia do Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de Vínculo a uma Organização de Controle Social – OCS, estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto 6.323/2007, com lista de produtores;
- 9.4 Para os produtos processados, é obrigatória a apresentação de Licença Sanitária para produtos processados de origem vegetal, animal e produtos minimamente processados (obtida na Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde. Somente será aceita a Licença Sanitária, não tendo validade outras declarações).
- **9.5** Para os produtos Orgânicos do **Item 52 ao Item 64** deverá apresentar o Certificado de Produto Orgânico para os produtores que se inscreverem como Agroecológicos e Organicos.

10 DEMAIS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO

- 10.1 Os fornecedores deverão, obrigatoriamente, ser agricultores familiares, podendo ser organizados e constituídos em Grupos Formais Cooperativas e Associações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP Jurídica ou física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF;
- **10.2** Os fornecedores não poderão ser ou apresentar como cooperados ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR -DAP/ANO

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO

A (nome da Cooperativa ou Associação), pessoa jurídica o	le direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na rua	ı, nº, bairro
, CEP, na Cidade de	, Estado do
, neste ato representada por seu representante le	gal, Sr.(a) (nome),
(nacionalidade), portador do Registro Geral sob nº,	residente na Rua
, Bairro, CEP, Cidade de	
Estado do, inscrito no CPF	
, DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprime	ento do Art. 24 da
Resolução/CD/FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021,	do Ministério da
Educação, que limita o valor individual de venda do Agriculto	r Familiar em no
máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.	
(LOCAL DATA NOME A ASSINATURA)	



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMULIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA	DE GÊNEROS ALIMEN	TÍCIOS DA AGRICI	JLTURA FAMILIAR PARA A	LIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta	de atendimento ao Edita	l de Chamada públic	ca nº 001/2025				
	I – IDENT	TIFICAÇÃO DOS FO	DRNECEDORES				
A – Grupo Formal							
1. Nome do Proponente	1. Nome do Proponente						
3. Endereço		4. Município		5.CEP			
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone			
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente				
B – Grupo Informal							
1. Nome do Proponente							
3. Endereço		4. Município		5.CEP			
6. Nome da Entidade Ar	ticuladora	1	7.CPF	8.DDD/Fone			
	C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente			



II	– IDENTIFICAÇÃO DA	A ENTIDADE I	EXECUTORA I	OO PNAE/FNDE/MEC	:
1. Nome da Entidade			2. CNP		3 .Município
MUNICIPIO DE CONTEND	A / SECRETARIA MUN	IICIPAL DE	76.105.	519/0001-04	CONTENDA
EDUCAÇÃO, CULTURA E	ESPORTE				
4. Endereço					5. DDD/Fone
Avenida João Franco, nº 40	00, Centro, Contenda/PF	₹			(41) 3625-1548
6. Nome do representante e					7 .CPF
(nome representante – Sec		ucação, Cultur	a e Esporte)		
educação@contenda.pr.gov					
			CEDORES E F		
Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor



	 Nome do Agricultor Familiar 	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
T	otal do projeto					
		IV – T	OTALIZAÇÃO	POR PRODUT	0	
	1 Draduta	2.Unidade	3.Quantidad	<u></u>	4 Drago/Unidada	F Volor Total nor
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidad	ie –	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
					Total do	
					projeto:	
	IV – DESCRE\	VER OS MECANISMOS	DE ACOMPA	NHAMENTO DA	AS ENTREGAS DOS	PRODUTOS
	V – CARACTERISTIC	AS DO FORNECEDOR	PROPONEN abrange		ico, número de sóci	os, missão, área de
				•		
	eclaro estar de acordo co ondições de fornecimento		ecidas neste p	orojeto e que as i	nformações acima co	nferem com as
	3				Fone/E-mail:	
Lo	ocal e Data:				CPF:	
		Assinatura do Repi	resentante do	Grupo Formal		
				•		
		Agricultores Forne	cedores do G	rupo Informal	A:	ssinatura
Lo	ocal e Data:					



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2024

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PNAE DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Que fazem, o MUNICIPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público, com sede
administrativa na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, inscrita no CNPJ/MF
sob nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antônio
Adamir Digner, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de
Identidade sob o nº 4.638.701-5, doravante denominado CONTRATANTE, e
, com sede na cidade de, na Rua, inscrita
no CNPJ ou CPF sob nº, neste ato representado por seu representante
legal Sr, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na
Rua, portador da cédula de identidade n.º, e CPF/MF n.º
doravante denominado CONTRATADA, levado a efeito através da
RATIFICAÇÃO de de de 2023, decorrente do EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO nº 001/2023 nos termos da Lei nº 11.947/09, de 16 de junho de 2009 e
Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 maio de 2020 e Resolução Nº 021 de 16 de novembro
de 2021 e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações
posteriores, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de
contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente trata-se de contrato administrativo decorrente do **Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, onde foi declarada a **Dispensa de Licitação nº ___/2025**, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, nas disposições da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial de acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, artigo 14, parágrafo 1º e Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, na forma e condições estabelecidas em edital e seus anexos, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	VALOR R\$



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano e obedecerá as seguintes regras:
- 3.2 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano;
- 3.3 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
 - 3.3.1 Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- 3.4 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- 3.5 Cabe ao Município a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATADA 4.1. DA CONTRATADA

- **4.1.2.** Entregar os produtos de acordo com o cronograma.
- **4.1.3.** Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- **4.1.4.** Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- 4.1.5. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- **4.1.6.** Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- **4.1.7.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- **4.1.8.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.
- 4.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO PARANÁ

- **4.2.1.** Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- **4.2.2** Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- **4.2.3.** Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA

- **5.1** O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024 (31/12/2024), de acordo com o cronograma de entrega.
- **5.2** A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025.
- **5.3** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros	alimentícios, nos	quantitativos descrito	os no Projeto de
Venda de Gêneros Alimentícios da	Agricultura Familiar	r, o (a) CONTRATAD	O (A) receberá o
valor total de até R\$	_ ().	

6.2 As quantidades constantes no projeto de venda de gêneros alimentícios do programa nacional de alimentação escolar são estimativas, estando obrigada a contratante a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela contratada de acordo com as demais regras do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Pela inexecução total ou parcial do projeto sem justificativa plausível, o Município de Contenda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CONTRATADOS as seguintes penalidades previstas no Art. 155, da Lei n 14.133/2021 e suas alterações:

I. Advertência por escrito:

- **a.** descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos



ESTADO DO PARANÁ

serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa:

- a. 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a entrega dos materiais.
- **b.** 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.
- **10.2** Também poderão ser penalizados os fornecedores que apresentarem informações inverídicas ou documentos falsos ou adulterados para a obtenção de vantagem ou cadastramento irregular, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil.
- **10.3** As penalidades serão graduadas conforme a gravidade da falta e a reincidência do fornecedor, sendo aplicadas diretamente ao responsável pelo contrato, sempre garantida a ampla defesa, em procedimento administrativo próprio.
- **10.4** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- **10.5** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- **10.6** Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- **14.1** O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



ESTADO DO PARANÁ

- **b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- **14.2** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 021/2021, pela Lei nº 11.947/2009, pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

- **20.1** Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até 31/12/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa/PR para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Contenda,	de	de 2025.
Contenua,	u c	u c ZUZJ.



ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR DO CONTRATO

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Testemunhas:

1 – ASSINATURA CPF 2 – ASSINATURA CPF



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO

	QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS						
	VERDURAS E I	LEGUMES	S				
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	Abóbora moranga. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA	KG	600	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00		
2	Abobrinha. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	1.200	R\$ 3,21	R\$ 3,852,00		
3	Acelga/Couve chinesa. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	500	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00		
4	Alface crespa, unidade com aproximadamente 400gr. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	UNID	1.500	R\$ 2,49	R\$ 3.735,00		
5	Alface lisa, unidade com aproximadamente 400gr. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	UNID	1.000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00		



6	Alface americana, unidade com aproximadamente 300gr. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	UNID	500	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
7	Agrião, maço com aproximadamente 400gr. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	MÇ	200	R\$ 3,26	R\$ 652,00
8	Alho comum, branco ou roxo. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	600	R\$ 27,09	R\$ 16.254,00
9	Batata doce. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	1.000	R\$ 4,06	R\$ 4.060,00
10	Batata inglesa. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	6.000	R\$ 3,93	R\$ 23.580,00
11	Batata salsa. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	750	R\$ 15,39	R\$ 11.542,50



12	Berinjela. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	600	R\$ 5,44	R\$ 3.264,00
13	Beterraba. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	1.000	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00
14	Brócolis. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	1.500	R\$ 5,77	R\$ 8.655,00
15	Cebola branca. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	1.500	R\$ 4,06	R\$ 6.090,00
16	Cenoura. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	1.500	R\$ 2,32	R\$ 3.480,00
17	Cheiro verde, contendo cebolinha e salsinha, maço com aproximadamente 150gr. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	MÇ	600	R\$ 2,96	R\$ 1.776,00



18	Chuchu. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	800	R\$ 2,53	R\$ 2.024,00
19	Couve manteiga. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	450	R\$ 7,72	R\$ 3.474,00
20	Couve flor. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	1.000	R\$ 7,49	R\$ 7.490,00
21	Espinafre, maço com aproximadamente 400gr. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	MÇ	300	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
22	Inhame. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	1.200	R\$ 7,93	R\$ 9.516,00
23	Pepino. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	1.000	R\$ 3,46	R\$ 3.460,00



24	Pimentão amarelo. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	100	R\$ 13,69	R\$ 1.369,00
25	Pimentão verde. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	250	R\$ 7,28	R\$ 1.820,00
26	Pimentão vermelho. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	100	R\$ 13,69	R\$ 1.369,00
27	Rabanete. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	450	R\$ 6,50	R\$ 2.925,00
28	Repolho. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	2.000	R\$ 3,41	R\$ 6.820,00
29	Rúcula, maço com aproximadamente 400gr. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	MÇ	200	R\$ 3,39	R\$ 678,00



30	Tomate. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	1.000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
31	Vagem. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	250	R\$ 9,43	R\$ 2.357,50
	FRUTA	s			
32	Ameixa vermelha de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas do manuseio e transporte (rachaduras e cortes), maturação adequada para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades.	KG	500	R\$ 13,89	R\$ 6.945,00
33	Banana caturra. Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	4.000	R\$ 3,73	R\$ 14.920,00
34	Banana maçã. Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	500	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00



35	Caqui. Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	1.000	R\$ 10,42	R\$ 10.420,00
36	Kiwi. Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	300	R\$ 23,90	R\$ 7.170,00
37	Laranja lima. Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	300	R\$ 8,81	R\$ 2.643,00
38	Laranja pera. Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições	KG	3.000	R\$ 5,70	R\$ 17.100,00



				 I	
	adequadas para o consumo mediato e imediato.				
39	Limão galego/rosa. Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
40	Maçã. Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	4.000	R\$ 10,65	R\$ 42.600,00
41	Maracujá azedo. Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	600	R\$ 14,50	R\$ 8.700,00
42	Melão. Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de	KG	2.000	R\$ 6,32	R\$ 12.640,00



	umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.				
43	Melancia. Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	1.200	R\$ 3,08	R\$ 3.696,00
44	Pera Nacional. Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	1.000	R\$ 10,44	R\$ 10.440,00
45	Pêssego. Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	1.000	R\$ 7,61	R\$ 7.610,00
46	Ponkan/ Mimosa. Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de	KG	1.500	R\$ 5,04	R\$ 7.560,00



	substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.				
	PRODUTOS PRO	CESSADO	os		
47	ABOBORA SECA descascada embalado à VÁCUO, produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. Produto NÃO poderá ser entregue congelado.	KG	850	R\$ 6,76	R\$ 5.746,00
48	AIPIM/MANDIOCA descascado e embalado à VÁCUO, produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. Produto NÃO poderá ser entregue congelado.	KG	1.000	R\$ 7,47	R\$ 7.470,00
49	MORANGO CONGELADO, previamente higienizados em solução clorada, congelados individualmente. Produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	KG	1.000	R\$ 19,32	R\$ 19.320,00
50	PÃO FATIADO NUTRITIVO SEM AÇÚCAR nos sabores: Abóbora, espinafre, beterraba, cenoura, batata e batata doce. De ótima qualidade, produzido de forma artesanal e com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos com aproximadamente 500 gr. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	UNID	1.000	R\$ 14,60	R\$ 14.600,00
51	PÃO FATIADO SEM AÇÚCAR. De ótima qualidade, produzido de forma artesanal e com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos com aproximadamente 500 gr. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	UNID	2.000	R\$ 15,15	R\$ 30.300,00
	PRODUTOS OF	RGÂNICOS	3		
52	Abobrinha orgânica. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de	KG	600	R\$ 4,17	R\$ 2.502,00



	parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.				
53	Alface crespa orgânica, unidade com aproximadamente 400gr. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	UNID	700	R\$ 3,24	R\$ 2.268,00
54	Agrião orgânico, maço com aproximadamente 400gr. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	MÇ	200	R\$ 4,24	R\$ 848,00
55	Batata doce orgânica. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	600	R\$ 5,28	R\$ 3.168,00
56	Batata inglesa orgânica. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	1.000	R\$ 5,11	R\$ 5.110,00
57	Beterraba orgânica. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	600	R\$ 3,93	R\$ 2.358,00
58	Brócolis orgânica. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor,	KG	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00



	textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.				
59	Cebola branca orgânica. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	600	R\$ 5,28	R\$ 3.168,00
60	Cenoura orgânica. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	600	R\$ 3,02	R\$ 1.812,00
61	Couve manteiga orgânica. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	300	R\$ 10,04	R\$ 3.012,00
62	Inhame orgânico. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	600	R\$ 10,31	R\$ 6.186,00
63	Pepino orgânico. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
64	Repolho orgânico. Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios da espécie. Ausente de	KG	800	R\$ 4,43	R\$ 3.544,00



parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	
VALOR TOTAL	R\$ 422.232,00